

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO REITOR**

PORTARIA NORMATIVA Nº 29, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera dispositivos da Portaria Normativa nº  
25, de 29 de outubro de 2021.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 33 do Estatuto da Universidade, e considerando a necessidade de ajustes com a urgência que o caso requer,

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar o Parágrafo único do Art. 1º da Portaria Normativa nº 25/2021, que passa ter a seguinte redação:

**Art. 1º (...)**

**Parágrafo único. Poderá ser adotado:**

**I - o inciso I do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021 para contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e**

**II - o Inciso II do Art. 4º da IN SEGES/ME nº 67/2021 para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Art. 2º Alterar o Art. 8º da Portaria Normativa nº 25/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 8º Permanecem regidos pela Lei nº 8.666/93, os procedimentos administrativos referentes às dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do Art. 24 do referido diploma legal, cujos processos de contratação se deem até a data do término de sua vigência, consignada no inciso II do caput da Art. 193 da Lei 14.133/2021.**

**§ 1º Até o decurso do prazo de que trata o caput desse artigo, a Administração poderá fundamentar e conduzir a contratação indicando expressamente a opção escolhida no Projeto Básico ou Termo de Referência, no aviso de dispensa de licitação e no instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 14.133/2021.**

**§ 2º Ficam mantidos os efeitos das contratações cujos procedimentos foram conduzidos pelos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 entre a data de publicação da Portaria Normativa nº 25/2021 e a data da entrada em vigor deste normativo.**

Art. 3º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. **MOACYR CUNHA DE ARAÚJO FILHO**

- Vice-Reitor no exercício da Reitoria -